

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Processo n.º 5199782-51.2024.8.13.0024

EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA., já qualificada nos autos do **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, por seus procuradores, em atendimento ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005, vem, tempestivamente, requerer a Vossa Excelência a juntada do anexo Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda.

Oportunamente, requer a concessão de vista à Administradora Judicial acerca das disposições do PRJ, para os devidos fins de direito.

Pede deferimento.

Belo Horizonte - MG, 06 de dezembro de 2024.

Alexandre de Souza Papini – Pp.
OAB/MG n.º 67.455

Fernando Augusto Tavares Costa – Pp.
OAB/MG n.º 124.163

Mateus Mendes Lucas – Pp.
OAB/MG n.º 222.324

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA (em recuperação judicial)

Elaborado em atendimento à Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) alterada pela Lei nº. 14.112 de 24 de dezembro de 2020

Sumário

1 – Introdução.....	4
2 - Elaboração do plano estratégico de recuperação	5
2.1 - Contextualização.....	5
2.2 - Comitê de Gestão de Crise.....	5
2.3 - Meios de Recuperação Judicial	6
2.4 - Premissas e projeções.....	8
2.5 - Demonstração de resultado projetada	8
2.6 - Fluxo de caixa livre projetado.....	9
2.7 – Classificação das dívidas de acordo com a sua natureza.....	9
3 – Projeções Financeiras	10
3.1 – Projeção Financeira.....	10
3.1.1 – Fluxo de caixa projetado	11
3.2 – Viabilidade financeira	11
4 - Plano de recuperação.....	13
4.1 - Créditos ilíquidos.....	13
4.2 - Forma de quitação	13
4.2.1 – Classe I – Trabalhista	14
4.2.2 – Classe II – Credores garantia real	17
4.2.3 – Classe III – Credores quirografários	17
4.2.4 – Classe IV – Credores ME e EPP	17
4.3 - Condição especial de antecipação.....	18
4.3.1 Credores de natureza financeira.....	18
4.4 - Formas de pagamento	18
4.5 - Da quitação antecipada de valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	19
4.6. Eventuais credores com garantia fiduciária regularmente constituída	19
4.7. Desalienação de imobilizado.....	19

4.8 - Fusão, incorporação, combinação de parcerias, etc.....	20
4.8.1 – Possibilidade de busca por investidores	20
4.8.2 – Constituição de UPI’s	20
4.9 - Direito de regresso dos garantidores	21
4.10 - Renovação de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito	21
4.11 - Vinculação do plano de recuperação judicial	21
4.11.1 - Conflito com disposições contratuais.....	21
4.12 - Processos judiciais.....	22
4.13 - Modificação do plano de recuperação judicial.....	23
4.14 - Evento de descumprimento do plano de recuperação judicial	23
4.15 – Cessões	23
4.16 – Créditos Ilíquidos, controversos e retardatários.	24
4.17 – Divisibilidade das disposições do Plano.....	24
4.18 – Renúncia e manutenção de direitos.	24
4.19 – Cancelamento de protestos.....	24
5 - Conclusões.....	25
ANEXOS.....	26
Anexo 01 – Lista de credores – Classe I.....	26
Anexo 02 – Lista de credores – Classe III.....	28
Anexo 03 – Lista de credores – Classe IV	30
Anexo 04 – DRE projetado – Base ano.....	30
Anexo 05 – Fluxo de caixa projetado – (Operacional sem pagamento do PRJ)	31
Anexo 06 – Fluxo de caixa projetado – (Com o pagamento do PRJ).....	32

1 – INTRODUÇÃO

Este PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi elaborado com a intenção de abranger e estabelecer os principais termos da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) (“Lei de Recuperação de Empresas”) alterada pela Lei nº 14.112 de 24 de dezembro de 2020, para a sociedade empresária **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA**– em recuperação judicial (RECUPERANDA).

O uso deste documento é regido pela própria Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), alterada pela Lei 14.112 de 24 de dezembro de 2020, o que limita sua utilidade e os fins de sua utilização, ao qual se inteira o contexto que este documento deve ser analisado.

Este Plano de Recuperação Judicial inclui, também, a análise econômico-financeira da RECUPERANDA, ao qual servirá para exame dos credores e terceiros interessados, para avaliação da situação econômico-financeira.

As informações apresentadas no presente relatório foram compiladas pela **Goose Consultoria Ltda** (GOOSE), pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no Conselho de Administração de Minas Gerais, sob o registro 03-006327/O, a partir de dados fornecidos pela RECUPERANDA, com base nos registros contábeis, sistemas de informações gerenciais e outros controles internos, além de outras informações baseadas no entendimento que a administração tem do negócio.

2 - ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO

2.1 - Contextualização

As informações apresentadas neste plano foram compiladas pela GOOSE a partir de dados fornecidos pela RECUPERANDA, com base nos registros contábeis, sistemas de informações gerenciais, outros controles internos, além de outras informações baseadas no entendimento que a administração tem do negócio.

O Plano de Recuperação Judicial é focado na preservação dos interesses dos credores, na geração e manutenção de empregos, na produção de riquezas e continuidade das atividades empresariais da RECUPERANDA, disponibilizando estabelecendo as condições financeiras frente a atual situação econômica e de mercado.

2.2 - Comitê de Gestão de Crise

Para fortalecer e organizar os esforços de recuperação da empresa, foi estabelecido um Comitê Consultivo de Gestão de Crise, composto pela diretoria da empresa, advogados, e consultores externos independentes. O objetivo central desse comitê é controlar a crise e replanejar as atividades da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** de maneira global, assegurando a sobrevivência da empresa, a retomada da rentabilidade, e o pagamento dos credores.

Uma verdadeira força-tarefa foi mobilizada para identificar soluções que permitam a retomada da geração de caixa e a melhoria operacional. Todos os setores da empresa estão sendo revisados, com o objetivo de reinventar e realinhar cada um deles a uma nova estratégia.

Para melhorar a capacidade de geração de valor para a empresa, as soluções estão focadas em políticas de corte de custos, aumento da eficiência operacional, através do replanejamento e nova estrutura de logística e vendas.

O Comitê Gestor de Crise deu início a uma série de ações emergenciais para reverter o cenário atual da empresa, focando tanto no controle da crise quanto no planejamento de uma reestruturação sólida e sustentável. Essas medidas estratégicas, que integram os meios de recuperação da empresa, estão sendo cuidadosamente executadas pelo Comitê para alcançar esses objetivos.

2.3 - Meios de Recuperação Judicial

Nesta seção, serão apresentados os métodos e estratégias adotados pela **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** para mitigar o seu estresse financeiro e alcançar resultados operacionais positivos. Essas medidas visam superar a crise enquanto preservam os benefícios e contribuições sociais gerados por suas atividades.

A continuidade da empresa é necessária para preservar postos de trabalho, dar aos credores um maior retorno financeiro, possibilita que os sócios continuem exercendo atividades empresariais, incentivando a atividade econômica e ainda permitindo que a sociedade empresária continue a desempenhar o seu papel na economia, de modo que a recuperação deve ser promovida por meio de processos judiciais e negociais.

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas envolvidas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de um plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não se sujeite a qualquer tipo de abuso.

O processo de superação da transitória situação de crise econômico-financeira normalmente abarca um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos, com diversas medidas concretas.

Neste contexto, a preservação de uma empresa refere-se a resoluções consensuais entre o devedor, os seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese, interferir na economia e nas relações bilaterais e negociais.

A reestruturação de uma empresa deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperarem uma empresa que tenha viabilidade financeira. A existência de instituições e regulamentos fortes, tal como a Lei de Recuperação de Empresas em regência, é crucial para um sistema de recuperação eficaz.

Nesse escopo, a RECUPERANDA implementou um forte programa de análise de redução de custos, revisando todas as despesas administrativas, comerciais e de recursos humanos, estas medidas têm como objetivo minimizar as despesas recorrentes da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA**, buscando incessantemente um ajuste para que, como primeira meta, a empresa passe a apresentar resultados operacionais positivos (medida de curto prazo).

O próximo objetivo é atingir seu break-even, quando os gastos são iguais às entradas e ainda não geram lucros, mas também não geram prejuízo. Posteriormente, no médio prazo, visa-se voltar a pleitear uma melhor rentabilidade, para poder saldar todos os compromissos com seus credores, conforme apresentados neste plano.

Entre as medidas implementadas e a implementar estão:

A **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**, empresa consolidada no setor de transporte rodoviário, está implementando uma série de medidas estratégicas para superar os desafios da crise financeira e reposicionar-se de maneira sustentável no mercado. Como parte de seu plano de recuperação judicial, as ações adotadas e planejadas incluem:

- Redução de custos: Reavaliação de contratos e despesas operacionais, com foco na otimização de recursos sem comprometer a qualidade do serviço.
- Aprimoramento da gestão comercial: Fortalecimento da equipe de vendas e revisão das estratégias comerciais para maximizar a eficiência e fidelizar clientes.
- Diversificação dos canais de vendas: Ampliação das opções para compra de passagens, incluindo plataformas digitais e parcerias com agentes externos.
- Ajustes no modelo de negócio: Reestruturação das operações para atender às novas demandas do mercado de forma mais ágil e competitiva.
- Gestão orçamentária rigorosa: Monitoramento contínuo das receitas e despesas, assegurando o cumprimento das metas financeiras estabelecidas no plano de recuperação.
- Parcerias financeiras estratégicas: Busca ativa por apoio de instituições financeiras para reequilibrar o fluxo de caixa e garantir a continuidade dos serviços.
- Reestruturação tributária: Revisão e renegociação de passivos fiscais, visando reduzir encargos e adequar a empresa à legislação vigente.

Com essas iniciativas, a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.** reafirma seu compromisso com a qualidade do transporte rodoviário e com a sustentabilidade de suas operações, reforçando sua determinação em superar este momento e continuar a atender seus clientes com excelência.

Essas medidas visam reduzir a necessidade de capital de giro, infraestrutura e pessoal, alinhando as atividades da empresa às novas estratégias comerciais e operacionais. Após esse período de ajustes, a empresa espera gerar caixa positivo e iniciar o pagamento de seus credores.

O Comitê Gestor da Crise acredita que o sucesso da reestruturação depende do engajamento de todas as partes envolvidas. Para isso, estamos promovendo uma nova cultura organizacional baseada na meritocracia, incentivando colaboradores a focarem na redução de custos e na obtenção de resultados. A reestruturação deve criar um ambiente que motive todos a contribuir para a recuperação da empresa.

Essas iniciativas, aliadas à proteção legal associada à blindagem patrimonial, já estão impactando diretamente o plano de reestruturação e desenvolvimento da empresa em recuperação, mostrando sinais de progresso paulatino. Isso permitirá a equalização do passivo por meio do plano atualmente proposto, possibilitando a retomada imediata de um crescimento sustentável.

2.4 - Premissas e projeções

Para um melhor entendimento das projeções de resultado, foram feitos os seguintes ajustes:

- a) Os passivos sujeitos a recuperação judicial, foram agrupados e classificados em suas respectivas classes, de acordo com a proposta de pagamento constante no item 4 deste documento na projeção de fluxo de caixa;
- b) As premissas de receita levam em consideração a manutenção da carteira de clientes, bem como o ingresso de novos na base ativa da RECUPERANDA;
- c) Considerando a complexidade em previsão de crescimento de mercado para um setor tão volátil, a partir do 4º (quarto) ano, considerou-se um crescimento orgânico de custos e despesas.

2.5 - Demonstração de resultado projetada

Considerando as premissas do item 2.2, é apresentada a projeção de resultado da RECUPERANDA para os exercícios de 2024 (que está considerando apenas mês de dezembro) em diante:

DRE PROJETADA

R\$	2024	2025	2026	2027	2028
(=) Receita Líquida	1.517.099,40	15.066.718,18	15.044.995,68	15.345.895,59	15.652.813,51
(-) CPV (ex depreciação)	-508.986,85	-5.054.883,95	-5.047.596,05	-5.148.547,97	-5.251.518,93
(=) Resultado Bruto	1.008.112,55	10.011.834,23	9.997.399,63	10.197.347,62	10.401.294,57
...Margem Bruta	66,45%	66,45%	66,45%	66,45%	66,45%
(-) Despesas com Vendas	-29.128,31	-289.280,99	-288.863,92	-294.641,20	-300.534,02
...% Receita Líquida	-0,02	-0,02	-0,02	-0,02	-0,02
(-) Despesas Gerais e Adm	-637.181,75	-6.328.021,64	-6.318.898,19	-6.445.276,15	-6.574.181,67
(=) EBITDA	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28	3.526.578,88
...Margem EBITDA	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%
(-) Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas (Desp.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Operacional	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28	3.526.578,88
...Margem Operacional	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%
(-) Despesa Financeira	0,00	-5.147.093,33	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49
(+) Receita Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) LAIR	341.802,49	-1.752.561,72	2.075.486,04	2.143.278,79	2.212.427,39
(-) IR	-116.212,85	0,00	-705.665,25	-728.714,79	-752.225,31
(=) Lucro Líquido	225.589,65	-1.752.561,72	1.369.820,79	1.414.564,00	1.460.202,08

Para facilitar a leitura e interpretação de todos os interessados, a imagem acima está reproduzida em maior tamanho no Anexo 04 do presente documento.

2.6 - Fluxo de caixa livre projetado

Considerando as premissas do item 2.2, é apresentado o fluxo de caixa projetado da RECUPERANDA para os mesmos exercícios, baseado nas projeções de resultados descritas no item 2.3, considerando a perpetuidade do negócio, em consonância com o prazo de pagamento previsto no item 4.2 deste plano.

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

R\$	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Resultado Operacional	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28						
(-) Imposto Operacional	-116.212,85	-1.154.140,75	-1.152.476,76	-1.175.526,29						
(-) Invest Capital Giro Liq	-34.180,25	-339.453,16	-338.963,75	-345.743,03						
(+) Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00						
(=) Flx de Cx projetado	191.409,40	1.900.937,70	1.898.197,01	1.936.160,96	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15

Para facilitar a leitura e interpretação de todos os interessados, a imagem acima está reproduzida em maior tamanho no Anexo 05 do presente documento.

2.7 – Classificação das dívidas de acordo com a sua natureza

Os valores sujeitos a Recuperação Judicial da RECUPERANDA, tem a seguinte descrição de acordo com a natureza do crédito (art.41 da Lei 11.101 de 09/02/2005), alterada pela Lei 14.112 de 24 de dezembro de 2020:

Classe	Natureza do Crédito
Classe I	Trabalhista
Classe II	Garantia Real
Classe III	Quirografários, Privilégio Especial, Geral ou Subordinado
Classe IV	Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Abaixo o resumo de cada classe pelo seu valor de face, conforme descrito nos anexos 1,2 e 3 deste Plano de Recuperação Judicial.

Empresa	Classe				Total
	Trabalhistas	Garantia Real	Quirografário	Micro Empresa e EPP	
Grupo Irmãos Teixeira	3.094.876,77	-	3.726.989,74	25.328,00	6.847.194,51
Total	3.094.876,77	0,00	3.726.989,74	25.328,00	6.847.194,51

3 – PROJEÇÕES FINANCEIRAS

Com a finalidade de demonstrar a geração de caixa vis a vis aos compromissos financeiros de todos os passivos da RECUPERANDA, foi elaborado a projeção financeira, com base no desconto que será avaliado pelos credores sujeitos a Recuperação Judicial, conforme premissas descritas no item 3.1 deste plano.

Estimamos que o plano será levado a votação pelos credores no segundo trimestre de 2025, portanto, toda a estimativa de pagamento leva em consideração o período de carência informado no item 4.2.

Adicionalmente, apesar de o pagamento da classe I (Trabalhista) prevista no item 4.2.1 ser de liquidação total em até 24 meses, contados da data da publicação da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 41 da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112 de 24 de dezembro de 2020, A RECUPERANDA tem ciência da necessidade da constituição de garantia real, caso contrário o pagamento será feito em até 12 meses, contados da publicação da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

3.1 – Projeção Financeira

A premissa ora apresentada, leva em consideração um deságio de 80% (oitenta por cento) referente aos créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial da Classe III (Credores Quirografários) e de 80% (oitenta por cento) referente aos créditos sujeitos ao Plano de

Recuperação Judicial da Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP), conjugada com o previsto no item 4.3 deste plano, assim como quanto à forma de quitação do saldo residual.

Como tal premissa reflete apenas na capacidade de pagamento da RECUPERANDA, não gerando qualquer interferência na DRE projetada no item 2.3 do presente plano, esta não será novamente apresentada.

3.1.1 – Fluxo de caixa projetado

FLUXO DE CAIXA PROJETADO										
RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Resultado Operacional	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28						
(-) Imposto Operacional	-116.212,85	-1.154.140,75	-1.152.476,76	-1.175.526,29						
(-) Invest. Capital Giro Líq	-34.180,25	-339.453,16	-338.963,75	-345.743,03						
(+) Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00						
(-) Flx de Cx projetado	191.409,40	1.900.937,70	1.898.197,01	1.936.160,96	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15
PERPETUIDADE										
PRJ										
RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Classe I (Trabalhista)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.223,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe II (Garantia Real)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe III (Quirografário)	0,00	0,00	0,00	0,00	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32
Classe III (Quirografário)- Fomentado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe IV (Micro Empresa)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,16	328,16	328,16	328,16	328,16
PRJ Projetado	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.172.512,24	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48
Dip Finance										
RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Aporte	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	0,00	-766.588,37	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-109.512,62	0,00
DIP - Projetado	0,00	2.733.411,63	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-109.512,62	0,00
Tributário										
RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIP - Projetado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RJ										
RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Manutenção - RJ	-56.000,00	-579.000,00	-697.000,00	-714.000,00	-714.000,00	-538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extra Concursal	-68.162,00	-759.771,91	-220.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50
Custo Total RJ	-124.162,00	-1.338.771,91	-917.017,50	-799.017,50	-799.017,50	-623.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50
Fluxo de caixa livre	67.247,40	3.295.577,42	-332.971,97	-177.008,03	16.193,17	192.193,17	730.193,17	1.934.832,03	2.044.344,66	2.044.344,66
Acumulado	67.247,40	3.362.824,82	3.029.852,85	2.852.844,82	2.869.037,99	3.061.231,16	3.791.424,33	5.726.256,36	7.770.601,02	9.814.945,67

Para facilitar a leitura e interpretação de todos os interessados, a imagem acima está reproduzida em maior tamanho no Anexo 06 do presente documento.

3.2 – Viabilidade financeira

Ao examinar as projeções financeiras com as premissas de descontos sobre os créditos, observa-se uma geração de caixa suficiente para a manutenção operacional da empresa a partir do ano de 2025, o que se traduz em manutenção de empregos e geração de renda a todos os stakeholders.

Embora ocorra descasamento de fluxo de caixa nos anos de 2024 e 2025, existe a opção de antecipação de recebíveis, em especial das vendas realizadas no segundo semestre, que irão equalizar a capacidade de pagamento da RECUPERANDA.

Conforme destacado, no item 2.2, os fluxos apresentados levam em consideração a expectativa de receitas, custos e despesas, na realidade temporal da apresentação deste plano, portanto, em caso de alteração na realização destes valores frente ao projetado, faz-se necessário a atualização de todo o racional matemático.

Como existe um descasamento entre o prazo de recebimento e o prazo de pagamento, para suportar o déficit mensal, a RECUPERANDA irá se valer da antecipação de recebíveis junto as operadoras de cartão de crédito, que concentram a maioria dos meios de recebimento.

E, apesar de a RECUPERANDA não apresentarem lucro contábil nas projeções dos exercícios financeiros de 2024 e 2025, é notória a capacidade operacional, que apresenta margem de contribuição de Como a despesa operacional (que é paga com a margem de contribuição) é, em média, 22,53% (*Vinte e dois vírgula, cinquenta e três por cento*), utilizando a mesma métrica da exclusão do ano de 2024, projetando assim um cenário conservador, a RECUPERANDA vislumbra capacidade de suportar os compromissos operacionais e de liquidar o passivo com seus credores, conforme explicitado no plano, em especial no item considerando o período de 2025 a 2028, excluindo, portanto, o ano de 2024, devido à crise enfrentada pela empresa que culminou no pedido de recuperação Judicial.

Como a despesa operacional (que é paga com a margem de contribuição) é, em média, 22,53% (*Vinte e dois vírgula, cinquenta e três por cento*), utilizando a mesma métrica da exclusão do ano de 2024, projetando assim um cenário conservador, a RECUPERANDA vislumbra capacidade de suportar os compromissos operacionais e de liquidar o passivo com seus credores, conforme explicitado no plano, em especial no item 3.1.1.

Um aspecto adicional a ser mencionado é que, no fluxo de caixa, não foram levados em conta os valores tributários pendentes da Recuperanda, os quais precisarão ser parcelados, uma vez que há consciência de que isso é necessário para a conclusão do processo de Recuperação Judicial.

4 - PLANO DE RECUPERAÇÃO

Todos os créditos dos credores da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** sujeitos a Recuperação Judicial serão novados por este Plano de Recuperação Judicial.

Os referidos créditos, ora novados, após a aplicação das condições previstas neste Plano de Recuperação Judicial, constituirão a denominada “Dívida Reestruturada”.

4.1 - Créditos ilíquidos

Os créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de contratos celebrados anteriormente à data da propositura da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos, ou que sejam objeto de litígio, são ora abrangidos pelas cláusulas e condições deste Plano de Recuperação Judicial de acordo com que preconiza o artigo 49 da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112 de 24 de dezembro de 2020.

4.2 - Forma de quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano de Recuperação Judicial acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os créditos sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, ora novados, qualquer que seja seu tipo e natureza, inclusive, mas não se limitando a, e conforme aplicável, juros, correção monetária, penalidades, multas, tarifas, comissões, remunerações, preços, taxas, custos, despesas, indenizações.

Tem-se, abaixo, resumo da Lista Definitiva de Credores, informando a totalidade dos créditos correspondentes a cada uma das classes previstas nos incisos do artigo 41, da Lei nº 11.101/2005, alterada pela Lei nº 14.112 de 24 de dezembro de 2020:

Empresa	Classe				Total
	Trabalhistas	Garantia Real	Quirografário	Micro Empresa e EPP	
Grupo Irmãos Teixeira	3.094.876,77	-	3.726.989,74	25.328,00	6.847.194,51
Total	3.094.876,77	0,00	3.726.989,74	25.328,00	6.847.194,51

Com a ocorrência da quitação, os créditos sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005 serão considerados como tendo sido quitados, liberados e/ou renunciados pelos respectivos credores que, ao aprovarem este Plano de Recuperação Judicial, se obrigam a não mais reclamar tais créditos contra a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA**, seus diretores, acionistas, sócios, funcionários, representantes, sucessores, cessionários, avalistas,

fiadores e/ou garantidores, a que título for, e nem mesmo a executar as eventuais garantias até então vigentes.

Ademais, o pagamento de eventuais créditos trabalhistas nos termos previstos neste Plano de Recuperação Judicial acarretará, também, na quitação de todas as obrigações e verbas decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista, especialmente eventuais multas arbitradas pela Justiça do Trabalho em reclamações trabalhistas que estiverem versando sobre créditos de natureza trabalhista sujeita a este Plano de Recuperação Judicial nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei. 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112 de 24 de dezembro de 2020.

Com a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, todos os valores referentes a depósitos recursais, já efetuados pela RECUPERANDA no curso das reclamações, que se encontram, atualmente, à disposição do Juízo Trabalhista, serão imediatamente disponibilizadas à RECUPERANDA.

Ainda, este Plano de Recuperação Judicial propõe a concessão dos seguintes prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas, nos termos do artigo 50 da Lei 11.101/2005:

4.2.1 – Classe I – Trabalhista

Antes de adentrar na forma de pagamento da classe supracitada, cumpre esclarecer os seguintes conceitos:

Crédito Trabalhista Controverso: Crédito Trabalhista que não se enquadrar como Crédito Trabalhista Incontroverso;

Crédito Trabalhista Incontroverso: Crédito Trabalhista que, no momento da Homologação Judicial do plano: (i) esteja relacionado na Lista de Credores, e seja líquido, certo e incontroverso, sem qualquer processo judicial pendente não transitado em julgado, não sendo objeto de reclamação trabalhista em face da RECUPERANDA ou de terceiros, e nem de habilitação, divergência ou impugnação de crédito que discuta seu valor ou sua classificação; ou que (ii) sendo objeto de processo judicial, já tenha seus cálculos homologados de forma definitiva em reclamação trabalhista, devidamente reconhecida pela RECUPERANDA, ou a que a RECUPERANDA já tenham sido intimadas a respeito do seu trânsito em julgado e que, cumulativamente, ou que a

RECUPERANDA já tenham sido intimadas a respeito do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a sua inclusão na Lista de Credores.

Para os Credores Trabalhistas, a RECUPERANDA propõe as seguintes condições de pagamento: poderá ser realizado de forma integral em um prazo de até 24 meses, a partir da data de publicação da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial. Isso está de acordo com o artigo 41 da Lei 11.101/2005, modificada pela Lei 14.112 de 24 de dezembro de 2020. A RECUPERANDA está ciente da obrigação de constituir uma garantia real; caso contrário, o pagamento será efetuado em até 12 meses a partir da publicação da referida homologação.

4.2.1.1. Valor Base e Crédito Base:

O Valor Base a ser considerado para os Credores Trabalhistas será aquele constante no Edital de Credores, conforme §2º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005.

4.2.1.2. Condições de Pagamento do Crédito Base. São as condições de pagamento do Crédito Base:

Amortização: o Crédito Base será pago em até 12 (doze) meses, contados da data da publicação da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, alterada pela Lei 14.112 de 24 de dezembro de 2020. Caso existente, o valor do saldo do Crédito excedente aos 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, serão pagos conforme proposta da Classe III – Credores Quirografários 4.2.2.

Limite de 150 salários-mínimos. O Crédito Base Trabalhista não poderá, sob hipótese alguma, ser superior ao teto de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos (base nacional). O Crédito Base Trabalhista até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos será pago no prazo e forma estabelecidos nos itens 5.2.1.2 e 5.1.1.2 acima, e o eventual saldo excedente aos 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos será pago nos mesmos termos e condições da proposta da Classe III – Credores Quirografários.

4.2.1.3. Créditos Equiparados

Os Créditos equiparados aos Créditos Trabalhistas, ou seja, aqueles que não sejam derivados da relação de trabalho ou de acidentes de trabalho diretamente, receberão, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos (base nacional) de acordo com os termos deste PRJ para a Classe I, de modo que os pagamentos de tais Créditos se darão nos termos estabelecidos aos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2, acima. Por sua vez, caso existente, o valor do saldo do Crédito

excedente aos 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, serão pagos conforme proposta da Classe III – Credores Quirografários. Também serão consideradas Créditos

Equiparados e, portanto, estarão inclusas verbas sucumbenciais decorrentes de demandas judiciais cujo fato gerador do Crédito seja anterior ao Pedido de Recuperação Judicial sendo, portanto, sujeito à Recuperação Judicial.

4.2.1.4. Habilitações Retardatárias

Na eventualidade de algum crédito de natureza Trabalhista ou Equiparada venha a ser habilitado na Recuperação Judicial após a aprovação e Homologação do PRJ, o marco inicial para cômputo do prazo de pagamento será a data em que houver o trânsito em julgado da habilitação do Crédito no processo de Recuperação Judicial.

4.2.1.5. Limites

Todos e quaisquer Créditos Trabalhistas, inclusive Créditos Equiparados, respeitarão o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos (base nacional), de modo que os pagamentos de tais Créditos se darão nos termos estabelecidos aos itens 4.2.1.1, 4.2.1.2 e 4.2.1.3, acima. Caso existente, o valor do saldo do Crédito excedente aos 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, serão pagos conforme proposta da Classe III – Credores Quirografários.

4.2.1.6. Correção e Remuneração

Sobre o Crédito Trabalhista haverá correção mensal pela Taxa Referencial (“TR”), e remuneração pela taxa de 1% (um por cento) a.a., com início do cômputo no primeiro dia útil após a data de publicação da decisão de Homologação do PRJ aprovado em AGC, aplicados sobre o valor individual de cada parcela e exigidos com as respectivas amortizações. Caso a TR seja zero ou negativa, será utilizado como forma de correção a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a.a.

4.2.1.7. Os Créditos Trabalhistas Controversos

Os Créditos Trabalhistas Controversos que sejam objeto de disputa ou de reclamação trabalhista, após devidamente homologada liquidação pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, deverão ter seus créditos habilitados perante o Juízo competente da Recuperação Judicial para o fim de serem iniciados os prazos para pagamento.

4.2.1.8. Depósitos Recursais

Nas reclamações trabalhistas nas quais tenham sido realizados Depósitos Judiciais pela RECUPERANDA, esses poderão ser devidamente levantados pela RECUPERANDA, haja vista que a forma de pagamento dar-se-á nos termos do presente plano.

4.2.2 – Classe II – Credores garantia real

Caso sejam habilitados créditos referentes a Classe II, as condições de pagamento serão as mesmas descritas para os credores da Classe III – Credores Quirografários.

4.2.3 – Classe III – Credores quirografários

Para os credores da Classe III, o presente Plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 80% (oitenta por cento), carência total de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 216 (duzentos e dezesseis) meses e pagamento trimestral.

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de janeiro de 1981) acrescida de 1% a.a. (um por cento) ao ano.

Os Créditos Quirografários Controversos, que sejam objeto de ação judicial, deverão ter seus créditos habilitados perante o Juízo competente da Recuperação Judicial para o fim de serem iniciados os prazos para pagamento.

4.2.4 – Classe IV – Credores ME e EPP

Para os credores da Classe IV, o presente Plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 80% (oitenta por cento), carência total de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 216 (duzentos e dezesseis) meses e pagamento trimestral.

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de janeiro de 1981) acrescida de 1% a.a. (um por cento) ao ano.

Os Créditos Controversos decorrentes de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que sejam objeto de ação judicial, deverão ter seus créditos habilitados perante o Juízo competente da Recuperação Judicial para o fim de serem iniciados os prazos para pagamento.

4.3 - Condição especial de antecipação

Tendo em vista a necessidade de obtenção de crédito junto a instituições financeiras; fornecedores de produtos para revenda; e prestadores de serviço, sendo, ao mesmo tempo, praxe de mercado a restrição de crédito a empresas em Recuperação Judicial, propõem-se, aqui, mecanismos de estímulo àqueles credores que prestem estes bens indispensáveis à atividade produtiva da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.** Como forma alternativa de antecipar o recebimento dos créditos previstos nas classes III e IV, os:

4.3.1 Credores de natureza financeira

Os credores que emprestarem valores em reais, ao custo máximo de 100% (cem por cento) do CDI, sem garantia colateral de qualquer natureza, com prazo mínimo de amortização de 36 (trinta e seis) meses e 6 (seis) meses de carência corrigida, serão aplicados 2,5% sobre os valores de amortização de principal, como pagamento adicional que será abatido da parte do crédito, cujo período de apuração será anual, calculados a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial, e o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período de apuração. Destaca-se que a necessidade de contratação de novos empréstimos, mesmo que nas condições supramencionadas, é de liberalidade da Administração da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**, e apenas serão aceitos e contratados como novos empréstimos oriundos de credor parceiro financeiro, por necessidade e aprovação de sua Administração;

4.4 - Formas de pagamento

Os valores devidos aos credores nos termos do presente Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio de crédito em conta de depósito de titularidade do credor habilitado por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED e/ou PIX. O comprovante de depósito do valor em benefício do credor servirá de prova de realização do pagamento.

Os credores deverão informar diretamente à **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**, através de carta, suas respectivas contas bancárias, comprovando através de juntada de atos

constitutivos para a sua representatividade, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial.

Devem os credores, mediante notificação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar a mudança de qualquer alteração necessária para efetuar os depósitos nas suas respectivas contas, bem como qualquer alteração cadastral.

A **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**, a seu exclusivo critério, poderão efetuar pagamentos por meio de cheques e/ou dinheiro.

4.5 - Da quitação antecipada de valores inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

O presente plano propõe, com a concordância dos credores, o pagamento de todos os créditos com valores a receber inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em até 24 (vinte e quatro) meses, contados do término das carências estabelecidas nos itens 4.2, respeitando-se a condição prescrita para cada classe.

4.6. Eventuais credores com garantia fiduciária regularmente constituída

A RECUPERANDA pretende honrar com os eventuais contratos de garantia fiduciária regularmente constituída e que assim venham a ser reconhecidos pelas própria RECUPERANDA ou pela Justiça, nos casos em que houver fundada discussão acerca da regularidade da constituição da garantia.

Para aqueles credores com garantias fiduciárias que quiserem aderir a este Plano de Recuperação Judicial, os pagamentos serão feitos aos mesmos nos termos dos credores quirografários, aplicando-se o deságio disposto no plano.

4.7. Desalienação de imobilizado

A RECUPERANDA poderão, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alienar, vender, locar, arrendar, remover, onerar e/ou oferecer em garantia quaisquer bens do seu ativo permanente, desde que submeta a alienação em comento à aprovação do Administrador Judicial (artigo 22, II, "a" da Lei 11.101/05), da Assembleia Geral de Credores (artigo 35, I, "a" da Lei

11.101/05) ou ao juízo competente que cuida da Recuperação Judicial, comprovando, por necessário, a utilidade da operação para a viabilidade da recuperação ora em curso.

4.8 - Fusão, incorporação, combinação de parcerias etc.

Na busca por melhores condições para a recuperação, a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.** poderá abrir novas filiais, constituir nova empresa, realizar transformações, fusões, incorporações e cisões, participar de incorporações (como incorporadora, ou como incorporada), consórcios, realizar parcerias operacionais e comerciais, modificar o seu objeto social, admitir novos sócios e/ou transferir cotas de participação.

4.8.1 – Possibilidade de busca por investidores

Poderão ser emitidas novas ações e/ou quotas que compõe a sociedade empresária, as quais poderão ser subscritas pelo atual sócio ou por terceiros após as formalidades legais. Adicionalmente, os atuais sócios poderão alienar, total ou parcialmente, sua participação societária. Essas medidas poderão resultar, ou não, na alteração do controle societário da RECUPERANDA.

Nos termos do art. 50, §3º, da Lei nº 11.101/05, não haverá sucessão ou responsabilidade por dívidas de qualquer natureza a terceiro credor, investidor ou novo administrador em decorrência, respectivamente, da mera conversão de dívida em capital, de aporte de novos recursos na atividade ou de substituição dos administradores desta.

Ainda, poderão ser realizadas transações múltiplas ou uma única, de emissão de ações e/ou quotas no formato ajustado.

4.8.2 – Constituição de UPI's

Para viabilizar a retomada e crescimento de mercado, a RECUPERANDA poderá constituir UPI's (Unidades Produtivas Isoladas, constituídas por um ou mais ativos), as quais poderão ser alienadas sem que o adquirente suceda à RECUPERANDA em qualquer dívida e obrigação, nos termos do artigo 60 da Lei de Falências e a alienação poderá ser realizada no âmbito do processo competitivo, observadas as disposições da Lei de Falências.

4.9 - Direito de regresso dos garantidores

Os garantidores que pagarem quaisquer valores aos credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, antes ou depois da homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial, sub-rogar-se-ão nos direitos creditórios do credor que tiver recebido o pagamento, mas receberão nos termos, valores, prazos e forma estabelecidos por este Plano de Recuperação Judicial para o pagamento do crédito sub-rogado.

4.10 - Renovação de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito

Os credores detentores de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito que não aceitarem a liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis e/ou títulos de crédito renovados pela **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** ou, na impossibilidade de renovação, substituídos por avais ou fianças, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação nos termos do artigo 49, parágrafo 5º, da Lei nº 11.101/05, alterada pela Lei nº 14.112 de 24 de dezembro de 2020.

4.11 - Vinculação do plano de recuperação judicial

As disposições do Plano de Recuperação Judicial vinculam a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**, e seus credores, e os seus respectivos cessionários e ou sucessores, a partir da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

4.11.1 - Conflito com disposições contratuais

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores anteriormente ao pleito recuperacional, em relação a quaisquer obrigações da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**, sócios, administradores e ou garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários), especialmente, mas não exclusivamente, as de dar, fazer, não fazer, prevalecerão sempre as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e/ou medidas ora estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, não poderá e não deverá ser interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.

4.12 - Processos judiciais

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

- a) Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**, e/ou dos respectivos garantidores de tais créditos;
- b) Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- c) Arrestar ou penhorar quaisquer bens da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**
- d) Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**
- e) Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pela **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**, e/ou respectivos fiadores, avalistas, garantidores, com seus créditos; e
- f) Buscar satisfazer seus créditos por quaisquer outros meios.

Todas as ações de execução, ações monitórias e/ou ações de cobrança judiciais em curso face a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.** relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição do pleito recuperacional, mesmo que consolidados posteriormente ao referido pedido) serão extintas, e as penhoras e/ou constrições existentes serão, em consequência, liberadas, o mesmo se aplicando face aos garantidores, devedores solidários, avalistas e ou fiadores da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento bastante para autorizar a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

4.13 - Modificação do plano de recuperação judicial

Aditamentos, alterações e/ou modificações ao Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostos pela **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**, vis a vis com a evolução do seu desempenho, consoante previsões expressas no Plano de Recuperação Judicial, o que poderá ocorrer a qualquer momento após a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, desde que:

- a) Tais aditamentos, alterações e/ou modificações sejam submetidas à votação soberana em Assembleia de Credores;
- b) Sejam aprovadas pela **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**;
- c) Seja atingido o quórum de aprovação exigido pelos artigos 45 e 58, *caput* e parágrafo 1º, da Lei 11.101/05.

4.14 - Evento de descumprimento do plano de recuperação judicial

Este Plano de Recuperação Judicial será considerado descumprido apenas na hipótese de mora, assim considerada o não pagamento cumulativo de duas parcelas consecutivas previstas no Plano de Recuperação Judicial.

Para esse fim, a mora só restará caracterizada se, vencida a parcela, a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** for notificada pelos credores, com prazo de 30 dias para purga da mora.

A notificação só será considerada válida se for endereçada para o endereço da sede da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA.**

4.15 – Cessões

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores e/ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos desde que:

- a) **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** e o Juízo da Recuperação sejam informados; e
- b) Os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do Plano de Recuperação Judicial, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições mediante homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

4.16 – Créditos Ilíquidos, controversos e retardatários.

Todos os Créditos Concursais ainda que não habilitados na Relação de Credores, ou que sejam objeto de disputa judicial, incluindo a majoração de valores decorrentes do trânsito em julgado de decisões proferidas nos incidentes de impugnações ou habilitações de crédito ou procedimento judicial ou arbitral em andamento, também serão novados por este plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49, caput, da LRF. Os deságios, prazos, termos e condições previstos no presente plano não serão reduzidos ou readaptados e serão integralmente aplicáveis a tais Créditos, iniciando-se sua contagem apenas após a devida inclusão de tais Créditos na Relação de Credores.

4.17 – Divisibilidade das disposições do Plano.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz, o restante dos termos e disposições do plano permanecerão válidos e eficazes.

4.18 – Renúncia e manutenção de direitos.

A renúncia de qualquer das Partes de qualquer violação deste, por outra parte ou de ato diverso tomado pela outra parte estipulada aqui, não implicará novação ou renúncia em relação às demais obrigações aqui estipuladas.

4.19 – Cancelamento de protestos.

A Homologação Judicial do Plano acarretará o cancelamento de todo e qualquer protesto junto a Cartórios de Títulos e Documentos que tenha origem em Crédito Concursal, bem como na exclusão definitiva do nome da RECUPERANDA, bem como nos registros de quaisquer órgãos de proteção ao crédito quando o apontamento se originar de Crédito Concursal.

5 - CONCLUSÕES

Todas as premissas utilizadas no presente plano foram discutidas e aprovadas pela administração e foram fundamentadas nos ambientes macroeconômico brasileiro e mundial conhecidos no momento, bem como nos planos estratégicos, comerciais e financeiros da RECUPERANDA, apresentados pela administração e discutidos com a GOOSE.

Assim, o presente Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar, de acordo com a Lei nº 11.101/2005, a reestruturação financeira da RECUPERANDA, preservando sua função social na comunidade brasileira, mantendo sua entidade geradora de bens, recursos, empregos (diretos e indiretos) e de pagamento de tributos.

HAROLDO MARCIO Assinado de forma digital por
HAROLDO MARCIO
INES:05070408640 INES:05070408640
Dados: 2024.12.05 17:34:48 -03'00'

GOOSE CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.408.025/0001-08
Haroldo Márcio Inês
Responsável técnico – CRA-MG nº 01-045065/D

ANTONIO CARLOS MORAIS Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS MORAIS
TEIXEIRA:45525781620 Dados: 2024.12.06 11:44:01 -03'00'

JOAO MORAIS Assinado de forma digital por
JOAO MORAIS
TEIXEIRA:63467364691 Dados: 2024.12.06 11:44:27 -03'00'

EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA. – Em recuperação judicial
CNPJ: 20.144.895/0001-45
João Moraes Teixeira – Sócio / Diretor

ANEXOS

Anexo 01 – Lista de credores – Classe I

Trabalhistas

Fornecedor (Razão social)	Valor	CPF / CNPJ	Endereço
JUSSARA APARECIDA VAZ	445,00	068.374.496-80	RUA MIOSOTIS , 122 - QUINTA DAS PALMEIRAS - DIVINOPOLIS -MG-35501-146
ELIOMAR JOSE DE OLIVEIRA	890,00	713.724.316-91	RUA CEOSTRE MILAGRE, 600 - JOAO ANTONIO GONCALVES - DIVINOPOLIS -MG-35501-450
IRIS LATIERES DA SILVA	1.301,00	005.394.786-01	RUA RAIMUNDO CEZARIO , 67 - VILA CASTANHEIRA - BELO HORIZONTE -MG-30670-010
AILTON DA COSTA RIBEIRO	1.480,00	421.319.446-91	RUA HEBERT DE SOUZA , 200 - SARANDI - BELO HORIZONTE -MG-30882-730
PAULO JEOVANE DO NASCIMENTO	1.500,00	917.925.336-91	DOS ATLETICANOS , 155 - MILIONARIOS - BELO HORIZONTE -MG-30620-060
OSEAS LEAL DOS SANTOS	1.612,00	077.090.666-40	TOME DE SOUZA , 400 - PORTO VELHO - DIVINÓPOLIS -MG-35500-447
ELIAS BOTELHO	1.780,00	651.896.126-00	BECO SANTO ANTÔNIO , 74 - NOSSA SENHORA DA CON - BELO HORIZONTE -MG-30240-074
MARCIO ALEXANDRE MALFATTI	2.036,41	128.523.708-08	AV. PAULISTA, 2444, CJ 153, BELA VISTA, SP, SP.
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA	2.100,00	497.956.276-00	R CDOR WIGG 123 , 0 - VILA SAO TOMAZ - BELO HORIZONTE -MG-31741-155
FABRICIO BEZERRA SANTANA	2.106,25	047.171.886-67	RUA DONA SINVALINA NEVES 102 , 0 - RIBEIRAO DE ABR - BELO HORIZONTE -MG-31872-150
MAURICEIA FATIMA SANTIAGO	2.225,00	084.070.076-84	RUA ORION , 400 - MANOEL VALINHAS - DIVINÓPOLIS -MG-35500-283
LUCIANO RODRIGUES DE BRITO	2.400,62	057.356.806-50	RUA VARGINHA , 278 - ITACOLOMI - SABARÁ -MG-34580-040
ADRIANA GONCALVES FERNANDES	2.573,00	033.646.096-16	RUA JOSE FLAUSINO 396 , 0 - JARDIM VITORIA - BELO HORIZONTE - MG-31970-270
ENELI NUNES GUIMARAES	2.663,00	590.056.706-06	RUA JOSE LEITE DE CARVALHO 50 , 0 - DANILO PASSOS - DIVINOPOLIS -MG-35500-334
ADILSON DE ALMEIDA	2.670,00	575.613.976-15	ALEXANDRINA FIGUEIREDO , 2130 - INTERLAGOS - DIVINOPOLIS - MG-35500-472
ALOISIO ROCHA PEREIRA	2.670,00	255.574.676-53	RUA CHICO MENDES 17 - TREVO - BELO HORIZONTE -MG-31370-674
ANA PAULA CRUZ	2.670,00	102.313.246-00	RUA ROSA VITERBO GONTIJO 1040 , 0 - INTERLAGOS - DIVINOPOLIS - MG-35500-455
ANDREZA SOUZA SILVA	2.670,00	019.237.366-80	ANTONINA CAROLINA REZENDE , 410 - SÃO JOSÉ DOS SALGADO - CARMO DO CAJURU -MG-35558-000
ANGELA APARECIDA SOARES	2.670,00	484.684.606-72	ILICINEA , 780 - BOA ESPERANÇA - DIVINOPOLIS -MG- 37170-000
ANTONIO CLARETE DA TRINDADE	2.670,00	228.664.186-20	RUA ARI PEREIRA BARBOSA, 550 - TIETÊ - DIVINOPOLIS -MG-35501178
ANTONIO JOSE SALVINO	2.670,00	315.555.946-20	RUA CRISTOVAO TEIXEIRA 471 - DOM PEDRO - DIVINOPOLIS -MG-35500-161
ANTONIO PAULO DE SOUZA	2.670,00	202.944.416-20	RUA GUAPORE N.749 APTO 201 -VILA BELO HORIZONTE - DIVINOPOLIS -MG-35500-035
CLAUDIO JUSTINO MOREIRA	2.670,00	827.555.316-49	R. PAULISTA , 491 - CENTRO - BELO HORIZONTE -MG-31910-532
DONATO BERTOLDO PEREIRA	2.670,00	718.238.406-04	RUA PAULO FERREIRA SILVA 120 , 0 - SANTA ROSA - DIVINOPOLIS - MG-35500-497
ELAINE APARECIDA DE MORAIS	2.670,00	495.231.476-68	RUA VEREADOR ELISEU ZICA 382 , 0 - CATALAO - DIVINOPOLIS -MG-35501-220
ELIENE FARIA DE OLIVEIRA	2.670,00	851.503.126-49	RUA CLEUSA CONCEIÇÃO QUADROS , 170 - NOVO SALGADO - SÃO JOSÉ DOS SALGADOS -MG-35557-000
EVANGELINA SILVA DOS SANTOS	2.670,00	812.784.706-20	R ITAPEVA , 439 - CONCORDIA - BELO HORIZONTE -MG-31110-670

FABIO JOSE SILVA	2.670,00	078.113.386-61	RUA DOMINGOS T. DA FONSECA 100 , 0 - OLIVEIRA - DIVINOPOLIS - MG-35502-093
GERALDO JOSE DUARTE	2.670,00	526.933.686-34	RUA CASTELHANOS 330 , 0 - JARDIM CANDELAR - DIVINOPOLIS -MG-35502-114
ILDEU FERREIRA DINIZ	2.670,00	257.816.776-15	AVENIDA PARANÁ , 1762 - CATALÃO - DIVINÓPOLIS -MG-35501-169
IZABEL CRISTINA ALVES	2.670,00	907.604.416-34	AV. LONGITUDINAL , 120 - CAMPO SANTO ANT - SABARA -MG-34515-440
JANIO FERREIRA CAMPOS	2.670,00	774.459.026-00	RUA MANOEL GONCALVES , 253 - CENTRO - ITAUNA -MG-35680-055
JEREMIAS SOARES DA LUZ	2.670,00	298.973.606-97	RUA TAUBATE, 115 CX 01 , 0 - PIRATININGA - BELO HORIZONTE -MG-31570-490
JOEL EUSTAQUIO JUNIOR	2.670,00	799.466.316-87	RUA SACRAMENTO 90, BOM PASTOR - DIVINOPOLIS -MG-35500-173
JONAS BERTOLINO	2.670,00	137.157.928-84	R. LAURO PRADO NASCIMENTO , 51 - JARDIM VITORIA - ESPIRITO SANTO DO TURVO -SP-18935-104
JOSE EUGENIO OLIVEIRA SILVA	2.670,00	078.658.676-11	ALAMEDAS DOS FLAMINGO , 132 - CABRAL - CONTAGEM -MG-32146-036
JUCELIO MOREIRA DA SILVA	2.670,00	013.765.346-81	RUA PRESBITERO ANTONIO REIS SAMPAIO, 175, GAVEA II, VESPASIANO, MG - 33.202.710
LEANDRO APARECIDO DIAS	2.670,00	064.406.476-52	SOLDADO BALDOMERO , 270 - REALENGO - DIVINOPOLIS -MG- 35.501-408
LOURIVAL APARECIDO DE OLIVEIRA	2.670,00	718.426.596-34	RUA PIAUI , 1230 - VILA BELO HORIZONTE - DIVINOPOLIS -MG-35500-034
LUIS ANTONIO DE FARIA	2.670,00	485.414.196-49	RUA MATO GROSSO 2271 - JARDIM NOVA AMERICA- DIVINOPOLIS - MG-30190-081
LUIZ GONZAGA BATISTA BARBOSA	2.670,00	935.068.216-87	RUA JOAQUIM VITORINO, 149 -SANTO ANTONIO - JABOTICATUBAS - MG- 35830-000
MARIA APARECIDA MIRANDA	2.670,00	883.103.966-00	JOSE ANTONIO ULHOA , 75 - JUAQUELINE - BELO HORIZONTE -MG-31748-342
MARIA LUCIA DA CRUZ	2.670,00	634.749.996-72	RUA DA COLINA 202 , 0 - CORREGO DA ILHA - SABARA -MG-34525-250
MAURO CAMILO DA SILVA	2.670,00	483.921.036-53	FRANCISCO LAMOUNIER , 131 - MANGABEIRAS - DIVINOPOLIS -MG-35500-368
NILSON ALVES	2.670,00	865.990.466-49	RUA CANADA, 31 , - SANTA ROSA - DIVINOPOLIS -MG-35500-540
PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	2.670,00	835.734.026-15	RUA MESTRE ANTONIO SANTOS, 74 , 0 - ESPLANADA - DIVINOPOLIS -MG-35501-025
PAULO BATISTA DE JESUS	2.670,00	401.965.266-04	RUA JOSE SAPORI 220 , 0 - VENEZA - RIBEIRAO DAS NEVES -MG-33820-250
PAULO SERGIO DOS REIS	2.670,00	683.915.876-49	VIRGINIA DE MATOS , 241 - ITAIPU - BELO HORIZONTE -MG-30662-740
RENATO RODRIGUES DA SILVA	2.670,00	907.496.696-91	RUA VITORIA N 147, CX 02 , 0 - SANTA CRUZ - BELO HORIZONTE -MG-31150-650
ROBSON SIQUEIRA RODRIGUES	2.670,00	080.121.676-11	VINTE E UM , 750 - NOVA PAMPULHA - VESPASIANO -MG-33200-000
ROSA HELENA JUSTINO PINTO	2.670,00	837.893.916-20	EX COMBATENTE JOSE TEODORO , 331 - LIBERDADE - DIVINOPOLIS - MG-35502-636
WAGNER OSORIO DE OLIVEIRA	2.670,00	199.835.576-49	RUA FOGO APAGOU N.56 , 0 - GOIANIA - BELO HORIZONTE -MG-31950-150
WILLIAN PEREIRA GONCALVES	2.670,00	050.929.996-24	AV MARCIO NOTINE , 291- JUZA FONSECA - DIVINOPOLIS -MG-35501-110
DANIEL DIAS PEREIRA	2.700,00	025.797.176-92	DEZOITO , 163 - CASTANHEIRA - SANTA LUZIA -MG-33147-140
PAULO PEREIRA DE FARIA	2.800,00	650.992.146-49	RUA QUATRO , 190 - DONA LIGIA - SAO SEBASTIAO DO OESTE -MG-35567-000
PORTUGAL VILELA E ADVOGADOS	3.313,80	02.444.940/0001-03	R. PARAÍBA, 1000, 90 ANDAR, B. FUNCIONÁRIOS, BHTE, 30.130.145
GIOVANI RIBEIRO CORREA	3.900,00	798.421.866-87	PADRE EUSTAQUIO, 941, N/A, DONA ROSA, 35500521
RAIMUNDO ELCIO DE SOUZA	4.000,00	317.629.806-49	AV PADRE TARCISIO GONCALVES , 2442 - BELA VISTA - SETE LAGOAS -MG-35703-040
LORENA CARDOSO DE OLIVEIRA	4.681,00	151.679.236-03	RUA RIO RETIRO , 23 - RETIRO - CONTAGEM -MG-32050-410
SORAIA PEREIRA	5.243,00	065.576.876-97	AV. SARAMENHA , 1834 - GUARANI - BELO HORIZONTE -MG-31840-220
ILDEMAR SOARES BERNARDES	6.000,00	567.440.996-04	RUA SR.MAXIMO N.410 APTO 103 , 0 - DANILO PASSOS - DIVINOPOLIS -MG-35500-328

LUCIANO EUZEBIO GOMES	6.000,00	970.587.506-53	RUA DAS SEMPRE VIVAS , 181 - SAPUCAIS - CONTAGEM -MG-32071-128
NATHALIA NOGUEIRA SILVA	6.252,00	127.784.326-04	RUA VITOR EPIFANIO PEREIRA , 195 - SAO LUIZ - CARMO DO CAJURU -MG-35557-000
IVALDO MARTINS SOBRINHO	6.534,22	278.871.466-15	RUA PARAIBA, 3951 , 0 - RIACHO ALEGRE - DIVINOPOLIS -MG-35502-457
NAVEGA ADVOGADOS	9.354,96	09.526.729/0002-51	RUA LEOPOLDO COUTO DE MAGALHAES JUNIOR 110 APT 83 E 84 ITAIM BIBI SP
GERALDO MAGELA ARAUJO DOS SA	10.120,00	274.641.566-68,	Rua Afrânio Peixoto, 1833, Bairro São José, Cep 35501-284,
ANTONIO CARLOS GONÇALVES DO	12.750,00	731.103.616-04	RUA VINTE E SEIS , 333 - SAN GENARO - RIBEIRÃO DAS NEVES -MG-33825-430
ANTONIO CARLOS RUGGIO	15.600,00	644.639.076-91	RUA CAPITAO SERGIO PIRES, 70 , 0 - MINAS CAIXA - BELO HORIZONTE -MG-31615-640
SILVONEY VIEIRA MARQUES XAVIE	17.046,00	104.696.686-36	CAMILO ALVES DE LIMA , 101 - BOM SOSSEGO - RIBEIRÃO DAS NEVES -MG-33860-050
MANOEL DO ESP SANTOS DOS REIS	18.714,48	264.756.266-00	R QUATORZE , 298 - VALPARAISO I - SABARA -MG-34585-530
REGINA APARECIDA ANDRADE PED	21.161,00	979.138.806-78	RUA NOE SOARES , 311 - BELVEDERE II - DIVINOPOLIS -MG-35501-293
LUCAS NUNES RODRIGUES	23.214,28	121.099.016-40	RUA PITIAS, 324, NAZARÉ, BELO HORIZONTE - MG - 31.990-170
VANESSA CARLA DE OLIVEIRA	25.807,65	061.479.236-33	RUA MESTRE RANGEL 476 , - ESPLANADA - DIVINOPOLIS -MG-35501-026
GIOVANNI MARCOS DA SILVA DE LI	30.470,05	070.594.846-39	NOVA REPÚBLICA , 175 - CÉU AZUL - BELO HORIZONTE -MG-31585-250
ROSILENE TOMAZ DE FARIA	30.765,28	742.389.816-34	R. RUA TABATINGA , 499 - JOAO PINHENIRO - BELO HORIZONTE -MG-30530-130
JUCELIO PEREIRA SOARES	31.050,00	057.695.936-79	RUA WLDIMIR HERZOG 174 - INDEPENDENCIA MINEIRAO - BELO HORIZONTE -MG-30672-585
CARMONA ADVOGADOS	33.390,00	11.081.703/0001-08	RUA IGUATEMI, N° 354, 20 ANDAR - ITAIM BIBI - SÃO PAULO/SP, CEP 01451-010
MARIA ILMA ZIMMERER PEREIRA	37.400,00	043.882.006-11	RUA ARTUR RABELO 249 , 0 - PARQUE DAS INDU - BETIM -MG-32671-376
RAIMUNDO NONATO BARCELLOS	42.000,00	155.454.586-20	RUA INDIANOPOLIS 878 , 0 - CACHOEIRINHA - BELO HORIZONTE - MG-31130-470
SINTTRODIV	43.951,88	20.916.664./0001-02	RUA DO COMÉRCIO, 11 CENTRO - DIVINÓPOLIS - 35.500.038
ARNALDO ALEXANDRE DE SOUSA	49.000,00	484.206.546-04	RUA CAMPOS SALES 257 , 0 - PORTO VELHO - DIVINOPOLIS -MG-35500-444
AMILTON MIRANDA PINTO	56.862,00	256.176.646-20	RUA MALACACHETA, 652 , 0 - ESPIRITO SANTO - DIVINOPOLIS -MG-35500-312
LIDIENE TOMAZ DE FARIA	68.617,28	040.008.326-46	R TABATINGA 499 , 0 - JOAO PINHEIRO - BELO HORIZONTE -MG-30530-130
ADRIANO SIQUEIRA	72.420,00	736.572.986-49	RUA IGARACU 429 , 0 - NOVO ELDORADO - CONTAGEM -MG-32341-230
RAFAEL DOMINGUES DE SOUSA	77.000,00	49.506.118/0001-85	RUA PASTOR MAMELIO FERREIRA, 147, APT 501 BLOCO 1 - CAMARGOS, BELO HORIZONTE-MG. CEP: 30525-460
ARNALDO TOLENTINO DE OLIVEIRA	89.000,00	769.825.996-04	R. VITORIA , 216 - IPIRANGA - BELO HORIZONTE -MG-31150-650
EDER AGUIAR DE OLIVEIRA	104.966,00	072.028.326-40	RUA CANDIDA SOARES DE OLIVEIRA, 195, BAIRRO PLANALTO, BELO HORIZONTE, MG - 34742566
ROBERTO WAGNER PINTO	127.500,00	663.813.716-68	RUA JEQUITIBA 178 , 0 - JARDIM LAGUNA - CONTAGEM -MG-32140-150
REISLA MELISSA GOMES	179.260,20	076.921.316-27	AVENIDA SETE DE SETEMBRO 101 , 0 - AFONSO PENA - DIVINOPOLIS -MG-35500-188
ALESSANDRA ARAUJO	210.000,00	026.238.266-09	AV JOSE CLETO 1445 , 0 - SANTA CRUZ - BELO HORIZONTE -MG-31155-290
EDSON VILELA DA SILVA	336.000,00	448.851.726-91	RUA SANTA BEATRIZ 87 , 0 - BOM JESUS - CONTAGEM -MG-32185-400
COIMBRA E CHAVES	1.140.789,41	14.965.356/0001-74	R SANTA RITA DURAO, 1143, ANDAR 9 ANDAR 13 ANDAR 14, SAVASSI, BELO HORIZONTE, 30.140-118
Valor total da classe	3.094.876,77		

Anexo 02 – Lista de credores – Classe III

Quirografário

Fornecedor (Razão social)	Valor	CPF / CNPJ	Endereço
APARECIDA FATIMA DOS SANTOS	1.204,00	417.983.096-53	RUA COBRE N° 326, BAIRRO NITERÓI, DIVINÓPOLIS/MG - CEP 35.500-227
ARIELLE SILVEIRA FONSECA	1.320,00	100.486.286-54	RUA LIMA 35, PADRE EUSTÁQUIO, DIVINÓPOLIS
DAVID HENRIQUE RIBEIRO	4.359,54	096.623.286-02	RUA 05, 272, IGARAPÉ, OURO BRANCO, MG - 32.512.702
DELICE SIQUEIRA DIAS DA CRUZ	5.061,60	846.985.606-59	RUA SAUDADE, 80, B. TAQUARIL, BHTE - 30.295.730
CARVALHAES E FERREIRA ADVOGA	5.708,00	07.453.644/0001-84	AV PRUDENTE DE MORAIS, 287 - SALA 606, CEP 30.350-093, SANTO ANTONIO, BELO HORIZONTE/MG
ATACADO UNIAO LTDA	7.396,09	12.377.080/0001-88	AV SETECENTOS, S/N, CEP 29.161-414, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES
SEBASTIÃO ALVES BOTELHO	7.720,82	036.687.618-09	Rua XV de Novembro, 600, sala 402, Centro, Blumenau/SC
BERNARDO AZEVEDO DE FREITAS	15.070,60	052.887.486-16	RUA MINAS GERAIS, NO339, APTO. 101, CENTRO, DIVINÓPOLIS/MG, CEP 35.500-007,
RENATA MATIAS COIMBRA	16.000,00	041.717.536-19	RUA ESPIRITO SANTO, 824, APTO 102, B. SIDIL DIVINÓPOLIS, MG, 35500-030
FERNANDO AUGUSTO SOARES	20.904,00	109.100.576-13	RUA JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA LOPES, N° 151, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO DOS CAMPOS, CEP: 35.505-000, DIVINÓPOLIS-MG
PRONTOMED PLANOS DE SAUDE LT	21.355,00	20.168.589/0001-49	AV SETE DE SETEMBRO, 1161, CENTRO, DIVINOPOLIS, CEP 35.500-011
TAYANE CRISTINA BATISTA DA SILVA	21.464,98	1286540677.85	RUA JOÃO LARA, 250, TIETÊ, DIVINOPLIS, MG, 35501-177
CONSORCIO MAIS SOL I	30.000,00	34.537.348/0001-34	ROD BR-40, S/N, KM 269/270, AREA RURAL, SAO GONCALO DO ABAETE, 38.790-000
CLAUDIO CESAR DA SILVA	43.419,16	009.515.356-09	MIGUEL LONGO, 91 BAIRRO PALMEIRAS - CEP 30.575- 610 - BELO HORIZONTE
AKRON CAPITAL LTDA.	44.798,00	35.156.373/0001-30	RUA LAURO MULLER, NO 116, SALA 3904, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
RIA PLANEJAMENTO FINANCEIROS	72.500,00	06.235.256/0001-64	RUA DOS TIMBIRAS, N° 2213 SL 802 - CEP 30.140-069 LOURDES - BELO HORIZONTE / MG
ETS - ENGENHARIA, TECNOLOGIA E	75.800,00	05.902.842/0001-52	RUA SÃO MATEUS, 200, SA C, TIJUCO, CONTAGEM - MG
NOTRE DAME INTERMEDICA MINAS	77.077,94	62.550.256/0016-06	AL OSCAR NIEMEYER 891 - COMPLEMENTO: ANDAR 5 SALA 501 A 507 - VILA DA SERRA - NOVA LIMA/MG - CEP 34.006-065
C & E CONSULTORIA E EMPREENDI	82.765,74	04.240.692/0001-04	R BERNARDO GUIMARAES, 1571 - SALA 2, LOURDES, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.140-082
JESUS APARECIDO DO AMARAL	96.691,53	930.019.916-15	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, NO 295, BAIRRO CENTRO, CEP 35.500-011, DE DIVINÓPOLIS/MG,
GERSON LUIZ PINHEIRO	107.937,43	343.170.076-49	RUA 05, N° 272, IGARAPÉ, OURO BRANCO, MG - 32.512.702
SEVA ENGENHARIA ELETRONICA S	120.000,00	71.336.218/0006-74	AV. COMENDADOR ALADINO SELMI - CEP 13.069-096 VILA SAN MARTIN - CAMPINAS / SP
JOSE RODOLFO BARRETO	343.585,31	617.804.056-34	RUA DA PAIXÃO, N° 120 - BAIRRO JARDIM VITORIA - BELO HORIZONTE/MG, 31975-190
SINDPAS - SINDICATO DAS EMPRES	466.000,00	16.705.345/0001-80	R ALAGOAS, 1000, SALA 801 A 803 SALA 805 A 810, SAVASSI, BELO HORIZONTE, 30.130-167
S&M ADMINISTRACAO E SERVICOS	833.850,00	03.100.207/0001-26	AV. PORTUGAL, N° 4514 LJ 03 -, ITAPOÃ- JARDIM ATLÂNTICO - BELO HORIZONTE /MG, 31560-000
FLASH COMBUSTIVEIS LTDA	1.205.000,00	68.497.163/0001-65	RUA JOSE GOMES FERREIRA, N° 456 - CEP: 32.684-395 VILA BOA ESPERANCA - BETIM/MG
Valor total da classe	3.726.989,74		

Anexo 03 – Lista de credores – Classe IV

Micro Empresa e EPP

Fornecedor (Razão social)	Valor	CPF / CNPJ	Endereço
PENHA ASSESSORIA EMPRESARIA	25.328,00	22.440.267/0001-32	R ITALIA, 65, NACOES UNIDAS, SABARA, 34.590-350
	25.328,00		
Valor total	6.847.194,51		

Anexo 04 – DRE projetado – Base ano

DRE PROJETADA

R\$	2024	2025	2026	2027	2028
(=) Receita Líquida	1.517.099,40	15.066.718,18	15.044.995,68	15.345.895,59	15.652.813,51
(-) CPV (ex depreciação)	-508.986,85	-5.054.883,95	-5.047.596,05	-5.148.547,97	-5.251.518,93
(=) Resultado Bruto	1.008.112,55	10.011.834,23	9.997.399,63	10.197.347,62	10.401.294,57
...Margem Bruta	66,45%	66,45%	66,45%	66,45%	66,45%
(-) Despesas com Vendas	-29.128,31	-289.280,99	-288.863,92	-294.641,20	-300.534,02
...% Receita Líquida	-0,02	-0,02	-0,02	-0,02	-0,02
(-) Despesas Gerais e Adm	-637.181,75	-6.328.021,64	-6.318.898,19	-6.445.276,15	-6.574.181,67
(=) EBITDA	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28	3.526.578,88
...Margem EBITDA	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%
(-) Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas (Desp.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Operacional	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28	3.526.578,88
...Margem Operacional	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%
(-) Despesa Financeira	0,00	-5.147.093,33	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49
(+) Receita Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) LAIR	341.802,49	-1.752.561,72	2.075.486,04	2.143.278,79	2.212.427,39
(-) IR	-116.212,85	0,00	-705.665,25	-728.714,79	-752.225,31
(=) Lucro Líquido	225.589,65	-1.752.561,72	1.369.820,79	1.414.564,00	1.460.202,08

Anexo 06 – Fluxo de caixa projetado – (Com o pagamento do PRJ)

FLUXO DE CAIXA PROJETADO											
R\$	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Resultado Operacional	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28							
(-) Imposto Operacional	-116.212,85	-1.154.140,75	-1.152.476,76	-1.175.526,29							
(-) Invest Capital Giro Líq	-34.180,25	-339.453,16	-338.963,75	-345.743,03							
(+) Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00							
(=) Fix de Cx projetado	191.409,40	1.900.937,70	1.898.197,01	1.936.160,96	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15
PERPETUIDADE											
PRJ											
R\$	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Classe I (Trabalhista)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.223,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe II (Garantia Real)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe III (Quirografário)	0,00	0,00	0,00	0,00	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32
Classe III (Quirografário)- Fomentador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe IV (Micro Empresa)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,16	328,16	328,16	328,16	328,16	328,16
PRJ Projetado	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.172.512,24	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48
Dip Finance											
R\$	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Aporte	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	0,00	-766.588,37	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-109.512,62	0,00	0,00	0,00
DIP - Projetado	0,00	2.733.411,63	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-109.512,62	0,00	0,00	0,00
Tributário											
R\$	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIP - Projetado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RJ											
R\$	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Manutenção - RJ	-56.000,00	-579.000,00	-697.000,00	-714.000,00	-714.000,00	-538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extra Concursal	-68.162,00	-759.771,91	-220.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50
Custo Total RJ	-124.162,00	-1.338.771,91	-917.017,50	-799.017,50	-799.017,50	-623.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50
Fluxo de caixa livre	67.247,40	3.295.577,42	-332.971,97	-177.008,03	16.193,17	192.193,17	730.193,17	1.934.832,03	2.044.344,66	2.044.344,66	2.044.344,66
Acumulado	67.247,40	3.362.824,82	3.029.852,85	2.852.844,82	2.869.037,99	3.061.231,16	3.791.424,33	5.726.256,36	7.770.601,02	9.814.945,67	



LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA (em recuperação judicial)

Elaborado em atendimento à Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) alterada pela Lei nº. 14.112 de 24 de dezembro de 2020

Sumário

1 - SUMÁRIO EXECUTIVO	3
2 - INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO	4
2.1 Das informações analisadas	4
3 - O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	5
3.1 Diretrizes para superar a crise instalada.....	5
3.2 - Plano de Pagamentos	6
3.2.1 Classe I – Credores Trabalhista	6
3.2.2 Classe III – Credores Quirografários	6
3.2.3 Classe IV – Credores Micro e Pequenas Empresas.....	6
3.3 Condição Especial de Antecipação	7
4 - ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA E DO PRJ. 7	
4.1 – Premissas e projeções.....	7
4.2 - Demonstração de resultado projetada.....	8
4.3 – Fluxo de caixa livre projetado – Sem efeitos do pagamento do PRJ	8
4.4 – Projeções financeiras.....	9
4.4.1 – Fluxo de caixa projetado com o pagamento do PRJ	9
4.5 – Viabilidade financeira.....	10
5 - CONCLUSÃO E PARECER FINAL	11
Anexo 01 – DRE projetado – Base ano	13
Anexo 02 – Fluxo de caixa projetado – (Operacional sem pagamento do PRJ).....	14
Anexo 03 – Fluxo de caixa projetado – (Com o pagamento do PRJ)	15



1 - SUMÁRIO EXECUTIVO

A **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** está no mercado desde 1959, quando começou suas operações no setor de transporte rodoviário de passageiros sendo, inclusive, concessionária de serviço público, para o fornecimento à população do estado de Minas Gerais (capital e interior) passagens rodoviárias intermunicipais por valores acessíveis.

Ao longo dos 66 (sessenta e seis) anos de história, a 'IRMÃOS TEIXEIRA' superou diversas crises econômicas (nacionais e mundiais), mudanças de moeda e hiperinflações, em cumprimento estrito de suas obrigações perante empregados, fornecedores e Fisco, se consolidando como uma das principais empresas mineiras atuantes no setor de transportes. A empresa passa por uma crise econômico-financeira que compromete o adimplemento de suas obrigações e se faz necessária a readequação das suas atividades para dar continuidade às suas operações.

O pedido de Recuperação Judicial (nos termos da Lei no 11.101/05) foi ajuizado em 10 de outubro de 2024. Em 14 de outubro de 2024 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e nomeado como Administrador Judicial RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A representada pela advogada, JOICE RUIZ BERNIER – OAB-SP126.76.

O PRJ objetiva a recuperação econômico-financeira da empresa, para superar a crise que atravessa e ser possível pagar credores (nos termos e condições do PRJ), além de retornar à normalidade de suas atividades e preservar-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos.

O PRJ apresentado cumpre os requisitos contidos no Artigo 53, inciso III da Lei 11.101/2005, quais sejam: (i) é demonstrada a viabilidade da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** e de seu PRJ; (ii) são demonstrados os meios de recuperação a serem empregados; e; (iii) contém proposta clara e específica para pagamento dos credores sujeitos ao PRJ.

Na elaboração do presente trabalho todos os dados apresentados no PRJ, foram considerados como verdadeiros, porém não podemos assumir qualquer responsabilidade legal pela precisão de quaisquer estimativas, dados e/ou opiniões fornecidas pela administração da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** ou de seus assessores jurídicos e consultores financeiros.

É importante destacar que os autores deste parecer técnico não têm qualquer interesse relacionado à Recuperanda.

Os consultores responsáveis pela análise das informações fornecidas não possuem interesses diretos ou indiretos na Recuperanda ou com ela relacionados, e não há nenhuma situação que possa caracterizar qualquer tipo de conflito de interesse.

As informações recebidas foram consideradas corretas e estão apresentadas de forma resumida neste estudo.

Além disso, é relevante informar que a Recuperanda não impôs restrições, orientações, limitações, ou praticaram qualquer ato que pudesse comprometer as conclusões deste trabalho.

2 - INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

O presente Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira desenvolveu-se a partir do Plano de Recuperação Judicial da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA**, em recuperação judicial e tem como objetivo avaliar a sua viabilidade tanto para a Recuperanda quanto para seus Credores concursais.

Para a elaboração deste trabalho, foram utilizadas informações fornecidas pela Recuperanda, tanto documentais quanto verbais, além de dados de mercado e bancos de dados disponíveis.

No entanto, é importante destacar que cada credor deve ler atentamente o processo de Recuperação Judicial e extrair as informações relevantes para sua situação específica. Cada credor possui características e premissas próprias, relacionadas aos riscos intrínsecos e extrínsecos apresentados no PRJ, e, por isso, é essencial que cada um avalie esses aspectos de acordo com sua perspectiva individual.

Além disso, frisa-se, o seguinte: o objetivo da Recuperação Judicial é ajudar a empresa a superar a situação de dificuldade financeira, mantendo sua operação e, principalmente, os empregos gerados e sua função social, nos termos do art. 5º, inciso XXIII, e art. 170 da CF/88.

2.1 Das informações analisadas

Neste trabalho foram analisadas as seguintes informações:

- ✓ Informações constantes na petição inicial desse processo de Recuperação Judicial;
- ✓ Projeções de Resultados apresentadas pela Recuperanda;
- ✓ Relatórios da administração, elaborados e disponibilizados pela Recuperanda;



- ✓ Dados macroeconômicos, obtidos no mercado.

3 - O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O PRJ, ora apresentado nos autos do processo perante o juízo e seus credores, tem como principal objetivo superar a grave crise econômico-financeira que a Recuperanda estão passando, agravada sobremaneira pela crise do nosso país. Assim, tal reestruturação é prementemente necessária à manutenção da função social e à continuidade das suas operações (principal fonte de receita).

3.1 Diretrizes para superar a crise instalada

A empresa **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** desenvolveram um plano estratégico com o objetivo de recuperar e assegurar a continuidade de suas operações. Esse plano é guiado por diretrizes fundamentais, baseadas nas seguintes premissas:

- ✓ Redução de custos: Reavaliação de contratos e despesas operacionais, com foco na otimização de recursos sem comprometer a qualidade do serviço.
- ✓ Aprimoramento da gestão comercial: Fortalecimento da equipe de vendas e revisão das estratégias comerciais para maximizar a eficiência e fidelizar clientes.
- ✓ Diversificação dos canais de vendas: Ampliação das opções para compra de passagens, incluindo plataformas digitais e parcerias com agentes externos.
- ✓ Ajustes no modelo de negócio: Reestruturação das operações para atender às novas demandas do mercado de forma mais ágil e competitiva.
- ✓ Gestão orçamentária rigorosa: Monitoramento contínuo das receitas e despesas, assegurando o cumprimento das metas financeiras estabelecidas no plano de recuperação.
- ✓ Parcerias financeiras estratégicas: Busca ativa por apoio de instituições financeiras para reequilibrar o fluxo de caixa e garantir a continuidade dos serviços.



- ✓ Reestruturação tributária: Revisão e renegociação de passivos fiscais, visando reduzir encargos e adequar a empresa à legislação vigente.

3.2 - Plano de Pagamentos

A proposta de estruturação do pagamento dos credores está fundamentada nas seguintes premissas delineadas pela empresa em recuperação:

3.2.1 Classe I – Credores Trabalhista

- a) Liquidação total em até 24 meses contados da data de publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;

A recuperanda está ciente da obrigação de constituir uma garantia real; caso contrário, o pagamento será efetuado em até 12 meses a partir da publicação da referida homologação.

- b) Caso existente, o valor do saldo do Crédito excedente aos 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, serão pagos conforme proposta da Classe III;

3.2.2 Classe III – Credores Quirografários

- a) Deságio: 80,00% (oitenta por cento);
- b) Carência: 36 (trinta e seis) meses da homologação do Plano de Recuperação Judicial;

Durante o período de carência não ocorrerão pagamentos de juros ou amortizações do principal.

- c) Pagamento: 216 (duzentos e dezesseis) parcelas mensais, de principal e juros, sendo o primeiro pagamento um mês após o período de carência.
- d) Correção: Taxa Referencial - TR
- e) Juros: 1,0% a.a. (um por cento ao ano)

3.2.3 Classe IV – Credores Micro e Pequenas Empresas

- a) Deságio: 80,00% (oitenta por cento);
- b) Carência: 36 (trinta e seis) meses da homologação do Plano de Recuperação Judicial;

Durante o período de carência não ocorrerão pagamentos de juros ou amortizações do principal.



- c) Pagamento: 216 (duzentos e dezesseis) parcelas mensais, de principal e juros, sendo o primeiro pagamento um mês após o período de carência.
- d) Correção: Taxa Referencial - TR
- e) Juros: 1,0% a.a. (um por cento ao ano)

3.3 Condição Especial de Antecipação

A necessidade de obtenção de crédito junto a instituições financeiras; fornecedores de produtos para revenda; e prestadores de serviço, sendo, ao mesmo tempo, praxe de mercado a restrição de crédito a empresas em Recuperação Judicial, propõem-se, aqui, mecanismos de estímulo àqueles credores que prestem estes bens indispensáveis à atividade produtiva da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** como forma alternativa de antecipar o recebimento dos créditos previstos nas classes III e IV.

Os credores que emprestarem valores em reais, ao custo máximo de 100% (cem por cento) do CDI, sem garantia colateral de qualquer natureza, com prazo mínimo de amortização de 36 (trinta e seis) meses e 6 (seis) meses de carência corrigida, serão aplicados 2,5% sobre os valores de amortização de principal, como pagamento adicional que será abatido da parte do crédito, cujo período de apuração será anual, calculados a partir da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial, e o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período de apuração. Destaca-se que a necessidade de contratação de novos empréstimos.

A combinação dessas medidas contribui para o fortalecimento da empresa durante a fase crítica da recuperação judicial, promovendo a continuidade das atividades e aumentando as chances de sucesso do Plano de Recuperação.

4 - ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA E DO PRJ

4.1 – Premissas e projeções

Para um melhor entendimento das projeções de resultado, foram feitos os seguintes ajustes:



- a) Os passivos sujeitos a recuperação judicial, foram agrupados e classificados em suas respectivas classes, de acordo com a proposta de pagamento constante no item 3.2 deste documento na projeção de fluxo de caixa;
- b) As premissas de receita levam em consideração a manutenção da carteira de clientes, bem como o ingresso de novos na base ativa da RECUPERANDA;
- c) Considerando a complexidade em previsão de crescimento de mercado para um setor tão volátil, a partir do 4º (quinto) ano, considerou-se um crescimento orgânico de custos e despesas.

4.2 - Demonstração de resultado projetada

Considerando as premissas do item 2.2, é apresentada a projeção de resultado da RECUPERANDA para os exercícios de 2024 (que está considerando apenas mês de dezembro) em diante:

Para facilitar a leitura e interpretação de todos os interessados, a imagem acima está reproduzida em maior tamanho no Anexo 01 do presente documento.

DRE PROJETADA

R\$	2024	2025	2026	2027	2028
(=) Receita Líquida	1.517.099,40	15.066.718,18	15.044.995,68	15.345.895,59	15.652.813,51
(-) CPV (ex depreciação)	-508.986,85	-5.054.883,95	-5.047.596,05	-5.148.547,97	-5.251.518,93
(=) Resultado Bruto	1.008.112,55	10.011.834,23	9.997.399,63	10.197.347,62	10.401.294,57
...Margem Bruta	66,45%	66,45%	66,45%	66,45%	66,45%
(-) Despesas com Vendas	-29.128,31	-289.280,99	-288.863,92	-294.641,20	-300.534,02
...% Receita Líquida	-0,02	-0,02	-0,02	-0,02	-0,02
(-) Despesas Gerais e Adm	-637.181,75	-6.328.021,64	-6.318.898,19	-6.445.276,15	-6.574.181,67
(=) EBITDA	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28	3.526.578,88
...Margem EBITDA	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%
(-) Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas (Desp.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Operacional	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28	3.526.578,88
...Margem Operacional	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%
(-) Despesa Financeira	0,00	-5.147.093,33	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49
(+) Receita Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) LAIR	341.802,49	-1.752.561,72	2.075.486,04	2.143.278,79	2.212.427,39
(-) IR	-116.212,85	0,00	-705.665,25	-728.714,79	-752.225,31
(=) Lucro Líquido	225.589,65	-1.752.561,72	1.369.820,79	1.414.564,00	1.460.202,08

4.3 – Fluxo de caixa livre projetado – Sem efeitos do pagamento do PRJ

Considerando as premissas do item 2.2, é apresentado o fluxo de caixa projetado da RECUPERANDA para os mesmos exercícios, baseado nas projeções de resultados descritas no item 4.1, considerando a perpetuidade do negócio, em consonância com o prazo de pagamento previsto no item 4.2 do Plano de Recuperação Judicial devidamente acostado aos autos.

**FLUXO DE CAIXA PROJETADO**

RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Resultado Operacional	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28						
(-) Imposto Operacional	-116.212,85	-1.154.140,75	-1.152.476,76	-1.175.526,29						
(-) Invest Capital Giro Liq	-34.180,25	-339.453,16	-338.963,75	-345.743,03						
(+) Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00						
(=) Flx de Cx projetado	191.409,40	1.900.937,70	1.898.197,01	1.936.160,96	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15

Para facilitar a leitura e interpretação de todos os interessados, a imagem acima está reproduzida em maior tamanho no Anexo 02 do presente documento.

4.4 – Projeções financeiras

Com a finalidade de demonstrar a geração de caixa vis a vis aos compromissos financeiros de todos os passivos da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA**, foi elaborado a projeção financeira, com base no desconto que será avaliado pelos credores sujeitos a Recuperação Judicial, conforme premissas descritas no item 3.1 do Plano de Recuperação Judicial devidamente acostado aos autos.

Estimamos que o plano será levado a votação pelos credores no segundo trimestre de 2025, portanto, toda a estimativa de pagamento leva em consideração o período de carência informado no item 4.2 do Plano de Recuperação Judicial devidamente acostado aos autos.

4.4.1 – Fluxo de caixa projetado com o pagamento do PRJ

Abaixo, apresentamos o fluxo de caixa projetado da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA**, considerando; pagamento da classe trabalhista em até 24 meses sem deságio, um deságio de 80% (oitenta por cento) sobre a dívida total da Classe III (Credores Quirografários) e de 80% (oitenta por cento) para a Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP):



FLUXO DE CAIXA PROJETADO

RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Resultado Operacional	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28						
(-) Imposto Operacional	-116.212,85	-1.154.140,75	-1.152.476,76	-1.175.526,29						
(-) Invest Capital Giro Líq	-34.180,25	-339.453,16	-338.963,75	-345.743,03						
(+) Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00						
(-) Flx de Cx projetado	191.409,40	1.900.937,70	1.898.197,01	1.936.160,96	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15
PERPETUIDADE										
PRJ										
RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Classe I (Trabalhista)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.124.223,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe II (Garantia Real)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe III (Quirografário)	0,00	0,00	0,00	0,00	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32	48.288,32
Classe III (Quirografário)- Fomentado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe IV (Micro Empresa)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328,16	328,16	328,16	328,16	328,16
PRJ Projetado	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.172.512,24	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48	-48.616,48
Dip Finance										
RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Aporte	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	0,00	-766.588,37	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-109.512,62	0,00
DIP - Projetado	0,00	2.733.411,63	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-109.512,62	0,00
Tributário										
RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIP - Projetado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RJ										
RS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Manutenção - RJ	-56.000,00	-579.000,00	-697.000,00	-714.000,00	-714.000,00	-538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extra Concursal	-68.162,00	-759.771,91	-220.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50
Custo Total RJ	-124.162,00	-1.338.771,91	-917.017,50	-799.017,50	-799.017,50	-623.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50	-85.017,50
Fluxo de caixa livre	67.247,40	3.295.577,42	-332.971,97	-177.008,03	16.193,17	192.193,17	730.193,17	1.934.832,03	2.044.344,66	2.044.344,66
Acumulado	67.247,40	3.362.824,82	3.029.852,85	2.852.844,82	2.869.037,99	3.061.231,16	3.791.424,33	5.726.256,36	7.770.601,02	9.814.945,67

Para facilitar a leitura e interpretação de todos os interessados, a imagem acima está reproduzida em maior tamanho no Anexo 03 do presente documento.

4.5 – Viabilidade financeira

Ao examinar as projeções financeiras com as premissas de descontos sobre os créditos, observa-se uma geração de caixa suficiente para a manutenção operacional da empresa a partir do ano de 2025, o que se traduz em manutenção de empregos e geração de renda a todos os stakeholders.

Embora ocorra descasamento de fluxo de caixa nos anos de 2024 e 2025, existe a opção de antecipação de recebíveis, em especial das vendas realizadas no segundo semestre, que irão equalizar a capacidade de pagamento da recuperanda.

Conforme destacado, no item 4.1, os fluxos apresentados levam em consideração a expectativa de receitas, custos e despesas, na realidade temporal da apresentação deste plano, portanto, em caso de alteração na realização destes valores frente ao projetado, faz-se necessário a atualização de todo o racional matemático.

Como existe um descasamento entre o prazo de recebimento e o prazo de pagamento, para suportar o déficit mensal, a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** irá se valer da antecipação



de recebíveis junto as operadoras de cartão de crédito, que concentram a maioria dos meios de recebimento.

E, apesar de a **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** não apresentar lucro contábil nas projeções dos exercícios financeiros de 2024 e 2025, é notória a capacidade operacional, que apresenta margem de contribuição média 22,53% (*Vinte e dois vírgula, cinquenta e três por cento*).

Como a despesa operacional (que é paga com a margem de contribuição) é, em média, 22,53% (*Vinte e dois vírgula, cinquenta e três por cento*), utilizando a mesma métrica da exclusão do ano de 2024, projetando assim um cenário conservador, a RECUPERANDA vislumbra capacidade de suportar os compromissos operacionais e de liquidar o passivo com seus credores, conforme explicitado no plano, em especial no item 4.4.1.

5 - CONCLUSÃO E PARECER FINAL

A GOOSE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no Conselho de Administração de Minas Gerais, sob o registro 03-006327/O. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Cláudio Pinheiro de Lima, 150 – Bairro: São Geraldo, Caeté - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.401.940/0001-08, possuindo vasta experiência nas Áreas de Consultoria e Assessoria Empresarial, há mais de 10 anos, tendo atuado em mais de 20 processos de recuperação judicial em todo o país.

A GOOSE elaborou este Laudo de Viabilidade Econômica do Plano de Recuperação Judicial da **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA**, atualmente em Recuperação Judicial, com base nas principais premissas estabelecidas pela Administração da Recuperanda e seus assessores financeiros. Essas premissas foram verificadas e, caso o PRJ seja aprovado, podem ser integralmente cumpridas.

As informações fornecidas pela **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** indicam sua capacidade de manter as atividades operacionais e liquidar seus débitos com os credores concursais conforme estabelecido no Plano de Recuperação Judicial. Portanto, conclui-se que a empresa é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

No entanto, nosso estudo baseia-se em premissas macroeconômicas, operacionais e na necessária reestruturação dos passivos da Recuperanda. Portanto, qualquer alteração em uma dessas premissas exigirá a revisão e reavaliação deste Laudo.



As informações contidas no quadro dos credores foram fornecidas pela **EMPRESA IRMÃOS TEIXEIRA LTDA** e/ou por seus assessores legais até a presente data, assim sendo, este quadro poderá sofrer alterações.

O presente Laudo não abrange análises relativas à regularidade tributária, societária e legal.

Por fim, a GOOSE destaca que quaisquer alterações nas premissas subjacentes ao Plano de Recuperação Judicial poderão impactar as conclusões deste Laudo, considerando que tais modificações podem exercer influência, tanto positiva quanto negativa, sobre a viabilidade do referido plano.

A GOOSE coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

É o laudo.

Belo Horizonte, 04 de dezembro 2024.

HAROLDO MARCIO
INES:05070408640

Assinado de forma digital por
HAROLDO MARCIO INES:05070408640
Dados: 2024.12.05 17:35:12 -03'00'

GOOSE CONSULTORIA & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.408.025/0001-08

Haroldo Márcio Inês

Responsável técnico – CRA-MG nº 01-045065/D

DRE PROJETADA		2024	2025	2026	2027	2028
R\$						
(=) Receita Líquida		1.517.099,40	15.066.718,18	15.044.995,68	15.345.895,59	15.652.813,51
(-) CPV (ex depreciação)		-508.986,85	-5.054.883,95	-5.047.596,05	-5.148.547,97	-5.251.518,93
(=) Resultado Bruto		1.008.112,55	10.011.834,23	9.997.399,63	10.197.347,62	10.401.294,57
...Margem Bruta		66,45%	66,45%	66,45%	66,45%	66,45%
(-) Despesas com Vendas		-29.128,31	-289.280,99	-288.863,92	-294.641,20	-300.534,02
...% Receita Líquida		-0,02	-0,02	-0,02	-0,02	-0,02
(-) Despesas Gerais e Adm		-637.181,75	-6.328.021,64	-6.318.898,19	-6.445.276,15	-6.574.181,67
(=) EBITDA		341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28	3.526.578,88
...Margem EBITDA		22,53%	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%
(-) Depreciação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas (Desp.)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Resultado Operacional		341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28	3.526.578,88
...Margem Operacional		22,53%	22,53%	22,53%	22,53%	22,53%
(-) Despesa Financeira		0,00	-5.147.093,33	-1.314.151,49	-1.314.151,49	-1.314.151,49
(+) Receita Financeira		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) LAIR		341.802,49	-1.752.561,72	2.075.486,04	2.143.278,79	2.212.427,39
(-) IR		-116.212,85	0,00	-705.665,25	-728.714,79	-752.225,31
(=) Lucro Líquido		225.589,65	-1.752.561,72	1.369.820,79	1.414.564,00	1.460.202,08

Anexo 02 – Fluxo de caixa projetado – (Operacional sem pagamento do PRJ)

FLUXO DE CAIXA PROJETADO

R\$	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Resultado Operacional	341.802,49	3.394.531,61	3.389.637,53	3.457.430,28						
(-) Imposto Operacional	-116.212,85	-1.154.140,75	-1.152.476,76	-1.175.526,29						
(-) Invest Capital Giro Líq	-34.180,25	-339.453,16	-338.963,75	-345.743,03						
(+) Outras receitas	0,00	0,00	0,00	0,00						
(=) Fluxo de Caixa projetado	191.409,40	1.900.937,70	1.898.197,01	1.936.160,96	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15	2.129.362,15

PERPETUIDADE

